

ARQ. CX 35/96

PUBLICAÇÃO
DIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

129/96

(continuação 80/96)

AUTOR: JOSE CARLOS LYRIO ROCHA - VEREADOR

PROCESSO Nº 0946 / 96

PROJETO DE:

☐ LEI Nº /

☐ DECRETO LEGISLATIVO Nº /

☐ EMENDA À L.O.M.V. Nº /

☒ RESOLUÇÃO Nº 06 / 96

MOÇÃO Nº /

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 946/96

Em 12 de 04 de 1996

Protocolista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

06/96

EMENTA: Altera o § 8º do artigo 251 do Regimento Interno.

A Mesa da Câmara Municipal de Vitória, nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao Regimento Interno:

Art. 1º - O § 8º do artigo 251 do Regimento Interno passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 251 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

§ 6º - ...

§ 7º - ...

§ 8º - O projeto de resolução que objetive alterar ou reformar o Regimento Interno, somente será aceito pela Mesa quando apresentado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attilio Vivacqua, 03 de abril de 1996

JOSE CARLOS LYRIO ROCHA

Vereador

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "J. Carlos Lyrio Rocha", "P.R.B.", and "erfister"]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
946	02	J

JUSTIFICATIVA

A alteração do parágrafo 8º do artigo 251, reduzindo o número de assinaturas necessárias à apresentação de modificações ao Regimento Interno se impõe, considerando que, emendas a Lei Orgânica, a Carta Magna do Município, podem ser apresentadas com assinaturas de, apenas 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Não é admissível que alterações ao Regimento Interno, de hierarquia inferior a Lei Orgânica, exija número maior de assinaturas.

Pelo exposto, julgamos plenamente justificada a presente alteração, razão pela qual encarecemos a aprovação de nossos nobres Pares.

JOSE CARLOS LYRIO ROCHA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

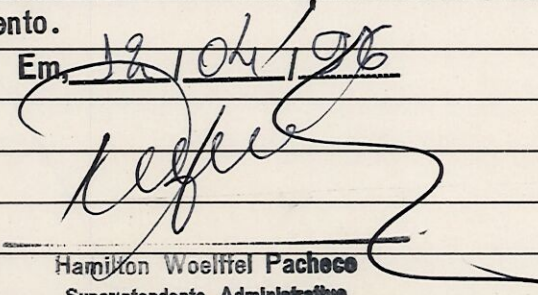
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
946	03	J

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Senhor Diretor

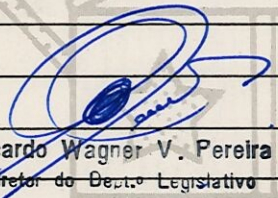
Encaminho o presente, como Projeto de Lei
modificando o art. 251 do R.I. de autoria do vereador João L. Rocha
e Outros, para as devidas providências desse
departamento.

Em, 12/04/96


Hamilton Woelfel Pacheco
Superintendente Administrativo

Incluído no Expediente

Dia 16 / 04 / 96

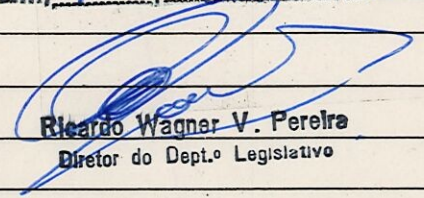

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

Dê-se a tramitação
prevista no art. 251 do R.I.

Em, 16/04/96


Presidente da Câmara

Ao Sr (a): João L. Rocha
Para providenciar a extração dos autos.
Em, 17/04/96


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Resumo
946	04	

AVULSO Nº 80/96

PROCESSO : Nº 946/96

**PROJETO DE
RESOLUÇÃO:**

Nº 06/96

EMENTA :

Altera o § 8º do artigo 251 do Regimento Interno.

INICIATIVA :

Vereador José Carlos Lyrio Rocha

AVULSO EXTRAÍDO CONFORME ART.251 DO R.I.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal		
Processo	Folha	Rubrica
946	05	

À Sr. Diretor:

Devidamente providenciado conforme solicitação de V.Sa.

Em, 22 de abril de 1996.

[Signature]

Incluído no Expediente

Dia 23 / 04 / 96

[Signature]

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

Inclua-se na Ordem do Dia

Em 23 / 04 / 96

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

1.ª Sessão Especial para apresentação de emendas, caso necessárias

Em 24/04/96

[Signature]

2.ª Sessão Especial para Apresentação de emendas, caso necessárias

À Mesa Diretora

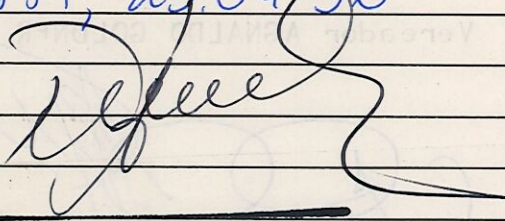
Em 25/04/96

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Entrada
946	06	

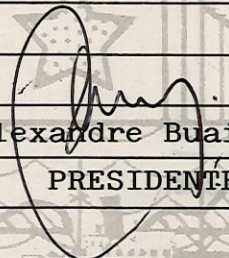
Ao Departamento Legislativo
Para encaminhar o
presente processo à Mesa Diretora -
Em, 29.04.96


Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

MESA DIRETORA

Ao Vereador para relatar.

Em, 30/05/96.

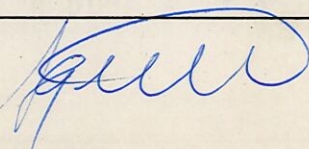

Alexandre Buaiz Neto
PRESIDENTE

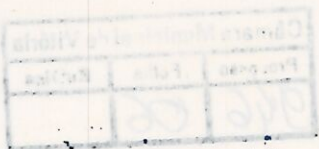
Senhor Presidente:

O presente Projeto de Resolução do ilustre Vereador JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA, visa alterar o parágrafo 8º, do artigo 251, do Regimento Interno (Resolução nº 1.083/75), para que nas modificações do Regimento Interno seja reduzido o número de assinaturas necessárias à sua apresentação, na mesma proporção das alterações à Lei Orgânica do Município que é de 1/3 dos membros da Câmara.

Constatamos que assiste razão ao nobre Vereador José Carlos Lyrio Rocha, porque se para alterar a Lei Orgânica só é necessário 1/3 (um terço), logicamente não é justo que exija um número superior para se mudar o Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Por estas razões, somos pela APROVAÇÃO do presente





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Resolução.

Palácio Attilio Vivacqua, 12 de agosto de 1996.

Vereador AGNALDO GOLDNER

[Handwritten signature]
P.G.B.
[Handwritten signature]

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

Em 27 08 1996

[Handwritten signature]
Presidente

Ao Sr (a):

Marla Machado
Para providenciar a extração dos avulsos.

Em, 29 08 1996

[Handwritten signature]
Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Depto. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
946	07	a

AVULSO Nº 129/96
(Continuação do Avulso nº 80/96)

PROCESSO: Nº 946/96

PROJETO DE RESOLUÇÃO: Nº 06/96

EMENTA:

Altera o § 8º do artigo 251 do Regimento Interno fixando em 1/3 (um terço) o número de assinaturas de apoio a Projeto de Resolução que objetive alterar ou reformar o Regimento.

INICIATIVA:

Vereador José Carlos Lyrio Rocha

PARECER:

Mesa Diretora - **PELA APROVAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	
946	08	2

Ao Sr. Diretor:

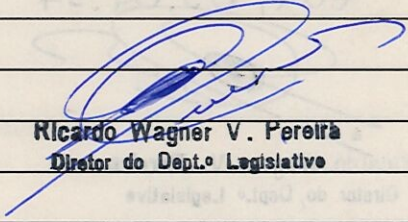
*Devidamente providenciado conforme
solicitação de V. Sa.*

Em, 26 de agosto de 1996.

R. Pacheco

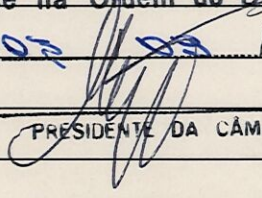
incluído no Expediente

Dia 03 / 09 / 96


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

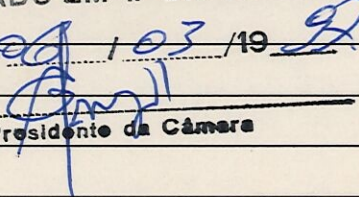
Inclua-se na Ordem do Dia

Em 03 / 09 / 96

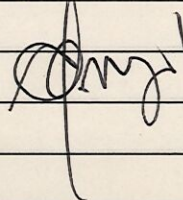

PRÉSIDENTE DA CÂMARA

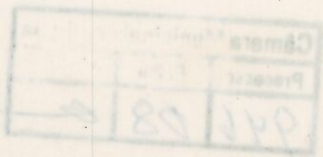
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

S. M. O. 03 / 03 / 97


Presidente da Câmara

*ENCERRADA A 2ª DISCUSSÃO.
EM, 12/03/97.*





Aprovado 2.ª discussão

por 15,00 votos

A Comissão de Redação para

Redação final

S.M.O. 01 / 04 / 19 97

Presidente da Câmara

À Sr. Presidente da Comissão de Redação:
para as devidas providências.

Em, 03.04.97

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

17.º

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 01/06/97

Proj. Resolução

06/96

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
gub	09	

Art. 1.º

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	X		
CÉSAR COLNAGO			REPRESENTAÇÃO
CORNELIO ALVARINO	X		
DERMIVAL GALVÃO	X		
HÉLIO GUALBERTO	X		
HERMES LARANJA	P		
HUGUINHO BORGES			X
JAIR LIXEIRO	X		
JOEL DA FARMÁCIA	X		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSÉ COIMBRA	X		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
NENEL MIRANDA			X
LUCIANO REZENDE	X		
MARIO PINTO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
SERGINHO RABELLO	X		
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
SMITH	X		
TONINHO LOUREIRO			X
ZEZITO MAIO	X		

SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

17.º SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 11/11/97

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
196	10	[Assinatura]

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	X		
CÉSAR COLNAGO	Repr.		
CORNELIO ALVARINO	X		
DERMIVAL GALVÃO	X		
HÉLIO GUALBERTO	X		
HERMES LARANJA	P		
HUGUINHO BORGES	X		X
JAIR LIXEIRO	X		
JOEL DA FARMÁCIA	X		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSÉ COIMBRA			X
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
NENEL MIRANDA			X
LUCIANO REZENDE	X		
MARIO PINTO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
SERGINHO RABELLO	X		
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
SMITH	X		
TONINHO LOUREIRO			X
ZEZITO MAIO	X		

SECRETÁRIO: _____

15/ [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
COMISSÃO DE REDAÇÃO

Câmara Municipal de Vitória		
Projeto	Folha	Assinatura
946	11	

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/96

Altera o § 2º do artigo 251 do Regimento Interno, fixando em 1/3 (um terço) o número de assinaturas de apoio a Projeto de Resolução que objetive alterar ou reformar o Regimento.

Art. 1º - O § 8º do artigo 251 do Regimento Interno passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 251 - ...

(...)

§ 8º- ... O projeto de resolução que objetive alterar ou reformar o Regimento Interno, somente será aceito pela Mesa quando apresentado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1997.

Silvio Lopes Pereira
PRESIDENTE

Huguiinho Borges
VICE-PRESIDENTE

Nenel Miranda
MEMBRO

APROVADA A REDAÇÃO FINAL

A Secretaria para extração dos Autógrafos

S.M.O. 28, 05, 97

Presidente da Câmara

PROC. 946/96
EH



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Fol.	Assinatura
946	12	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

OF. SUP.LEG. Nº 020

Vitória, 28 de maio de 1997.

Assunto: **Publicação.**

Senhor Diretor,

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho a V. Sa. a Resolução nº 1698/97.

Atenciosamente,

Irimar Fim Francischetto
SUPERINTENDENTE

Ilmo. Sr.
Lauro Luiz Tovo
MD. Diretor de Produção do Departamento de
Imprensa Oficial
NESTA

EH

CONFERIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

Publicado em DIO
de 06/06/1997
h

Diretor do Departamento

RESOLUÇÃO Nº 1 698

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	
946	13	7

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Altera o § 2º do artigo 251 do Regimento Interno, fixando em 1/3 (um terço) o número de assinaturas de apoio a Projeto de Resolução que objetive alterar ou reformar o Regimento.

Art. 1º - O § 8º do artigo 251 do Regimento Interno passa a vigor com a seguinte redação:

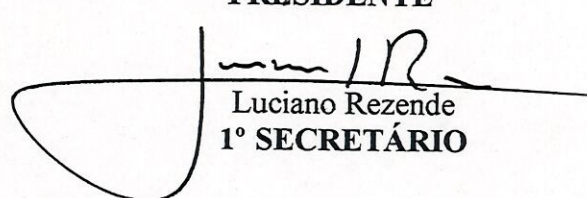
“Art. 251 - ...
(...)”

§ 8º - ... O projeto de resolução que objetive alterar ou reformar o Regimento Interno, somente será aceito pela Mesa quando apresentado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara”.

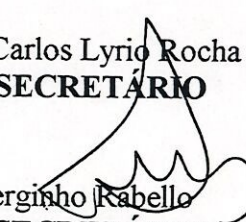
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, em 28 de maio de 1997.


César Colnago
PRESIDENTE


Luciano Rezende
1º SECRETÁRIO

José Carlos Lyrio Rocha
2º SECRETÁRIO


Serginho Rabello
3º SECRETÁRIO

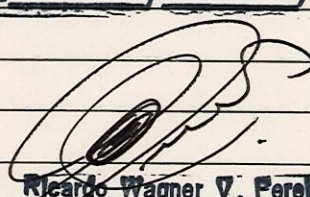


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folia	F.º
946	14	2

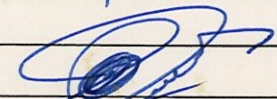
Incluído no Expediente

Dia 11 / 06 / 97


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor Dept.º Legislativo

A Secretária,
Em, 11.06.97

Do Arquivo Geral,
Arquivo-Sc.
Em, 12.06.97


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor Dept.º Legislativo